



Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00040</b>	00047	00003474	<b>REFEIÇÃO</b> composta de feijão inteiro, arroz, macarrão ou farofa, dois tipos de carne (vermelha ou branca), verdura refogada ou maionese, verdura crua, acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml.	SERV.	4.900,000	44,2500	216.825,00
<b>00011</b>	00025	00003475	<b>MARMITEX Nº 08</b> correspondente a 830grs de alimentos, composta de arroz, feijão inteiro, macarrão ou farofa, um tipo de carne assada (vermelha ou branca), e salada de verdura cozida.	SERV.	4.800,000	32,0000	153.600,00
<b>00016</b>	00013	00003500	<b>BOLO DE LIMÃO</b> pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. <b>embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.</b>	UND	5.200,000	3,6200	18.824,00
<b>00017</b>	00017	00003501	<b>BOLO SALGADO</b> bolo salgado: pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com textura macia, bem assada, bem temperada, com recheio, sem ser salgado e cru. recheio com sabor de: carne moída ou frango, não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto, deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PDÇ	4.750,000	4,2500	20.187,50
<b>00025</b>	00019	00003502	<b>CACHORRO QUENTE</b> cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmanns. mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.	UND	5.400,000	9,5000	51.300,00
<b>00200</b>	00020	00003503	<b>ESFIRRA PEQUENA</b> esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas. ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e	UND	2.300,000	3,1900	7.337,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.				
<b>00006</b>	00027	00003504	<b>MENTIRA DOCE</b> ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. deverá ter boa aparência e maciez. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. deve estar intactas e com bom aspecto. cada mentira deverá ter em média aproximadamente 35g.	UND	5.550,000	3,0300	16.816,50
<b>00031</b>	00041	00003505	<b>PÃO FRANCES COM MORTADELA</b> pão bem assado, macio, tamanho médio. mortadela defumada, sem gordura, cortada em fatias finas. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	5.400,000	5,7200	30.888,00
<b>00036</b>	00029	00003506	<b>MINI PIZZA</b> medindo aproximadamente 10cm, com formato redondo, massa bem assada, macia, sem estar com a parte inferior torrada. recheios de mussarela, calabresa frango com catupiry e mista. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	6.970,000	7,8000	54.366,00
<b>00007</b>	00043	00003507	<b>PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO</b> pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	6.700,000	7,9000	52.930,00
<b>00284</b>	00051	00003508	<b>SALGADOS ASSADOS</b> pesando aproximadamente 50 a 70 gramas. sabores: frango com catupiry – pastel tamanho pequeno , bem assado, macio, com bom aspecto e sabor. recheio: peito de frango cozido e desfiado, tomates sem pele e sem sementes, picados em cubinhos, azeitonas verdes picadas, catupiry. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	720,000	4,6300	3.333,60
			carne: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis,				



Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto e tempero verde.				
			presunto e queijo: presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, peso, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.				
			o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru pesando aproximadamente 50 a 70 gramas				
<b>00009</b>	00048	00003509	<b>REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT</b> cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelô iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelô tipo iv. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes ins 330 conservadores ins 211, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma sintético artificial. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade.	UND	1.290,000	9,4500	12.190,50
<b>00015</b>	00011	00003510	<b>BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE</b> pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular, a massa deve estar macia e aerada. com deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	5.300,000	3,2700	17.331,00
<b>00019</b>	00003	00003511	<b>AGUA MINERAL 500ML</b> sem gás acondicionadas em garrafa de 500 ml descartavel, lacrada dentro dos padrões estabelecidas pelo departamento nacional de produção mineral- dnpm e agencia nacioanl de vigilancia sanitaria anvisa com marca procedencia e validade impreassas no rotulo do produto.	UND	1.470,000	3,2300	4.748,10



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00003512		<b>SANDUICHE NATURAL</b> sanduíche natural: pão de forma, com validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. frango desfiado carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. tomate: cortado em rodelas finas, com aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. cenoura: ralada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. maionese: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmanns.	UND	7.400,000	9,6800	71.632,00
00241	00052	00003513	<b>SALGADOS FRITOS</b> pesando aproximadamente 50 a 70 gramas, diversos, tipo coxinha, pastel, enroladinho e outros aplicação na alimentação, recheios de frango, presunto com queijo, carne moída e outros., tamanho médio.	UND	3.200,000	3,8200	12.224,00
00008	00055	00003514	<b>SUCO INTEGRAL</b> sabores de graviola, goiaba, acerola, maracujá, uva, laranja. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. embalagem contendo 01 (um) litro. toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. e a validade deverá estar dentro do prazo.	UND	1.800,000	10,1800	18.324,00
00004	00030	00003515	<b>MINI PÃO C/ PATE</b> pesando aproximadamente 30 a 45 gr. recheio com sabores de frango ou atum.todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas.não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto.	UND	3.900,000	3,9700	15.483,00
00020	00024	00003516	<b>LEITE INTEGRAL</b> embalagem: constituída por camadas de papel cartão, papel alumínio e plástico pvc (conhecida tradicionalmente como "longa vida") sem lacre superior, contendo 1l (um litro) de produto. a embalagem primária deve apresentar-se íntegra e não deve estar estufada e nem amassada. características gerais: produto submetido à chamada "ultra-pasteurização". deve ser composto por apenas leite e citrato	UND	510,000	7,8400	3.998,40



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de sódio como estabilizante o prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses contados a partir da entrega.				
00184	00002	00003517	<b>ACHOCOLATADO EM PO 1KG</b> achocolatado em po com 10 vitaminas, embalagem plastica de 01 kg. a porção de 20g com máximo de 17g de carboidratos. o prazo de validade dever ser no minimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	KG	20,000	20,2700	405,40
00217	00004	00003519	<b>AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML</b> caixa com 48 unidades.	CX	273,000	73,5000	20.065,50
00190	00005	00003520	<b>BANANA PRATA</b> características técnicas: peso médio de 120g a unidade, contendo o kilo, no minomo 8 unidades. de 1ª qualidade, graúdas, em penca. frutos verdosos, com cascas uniformes. sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	90,000	7,9600	716,40
00024	00006	00003521	<b>BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO DOCE</b> os biscoitos deverão estar sequinhos, com boa aparência, feito com materiais de primeira qualidade, enrolado em formato redondo, e assados. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. embalagem com 500g.	PCT	256,000	19,6500	5.030,40
00001	00016	00003522	<b>BOLO SABOR CHOCOLATE</b> sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	4.550,000	3,2100	14.605,50
00018	00010	00003523	<b>BOLO CONFEITADO</b> bolo sabor tradicional confeitado, com recheios de pêssego, morango, ameixa, brigadeiro, bombom e coco. formato retangular com uma única camada, cobertura de chantilly e corante artificial. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	KG	130,000	69,1000	8.983,00
00002	00015	00003524	<b>BOLO LADRAO</b> pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PDÇ	3.950,000	5,6000	22.120,00
00078	00021	00003525	<b>ESPERA MARIDO</b> ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada.	UND	2.100,000	2,9500	6.195,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: a91e7cccd-309b-44a5-8e4a-be037df4555b Documentos Nº 018115/2025



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.				
<b>00023</b>	00026	00003526	<b>MELANCIA</b> fruta in natura, tamanho médio de aproximadamente 10 a 12 kg. espécie redonda, aplicação alimentar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, bolores, sujidades e outro defeitos que possam alterar sua aparence e qualidade.	KG	200,000	5,3100	1.062,00
<b>00028</b>	00032	00003527	<b>MINI PÃO CARECA C/ MOLHO HOT DOG</b> o pão deverá ser bem assado e macio. o molho deverá conter: salsicha hot dog: origem carne de frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido , sal , condimentos naturais. tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legião in natura, espécie verde, primeira qualidade sem gungos, consistencia firme, tamanho médio e grande.deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	8.500,000	5,2100	44.285,00
<b>00030</b>	00034	00003528	<b>MINI PÃO DOCE</b> o pão deverá ser bem assado e macio. com cobertura de leite condensado com leite ninho. livre de sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	4.900,000	3,8300	18.767,00
<b>00003</b>	00028	00003529	<b>MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO</b> pão bem assado e macio. recheado com fatias de presunto e queijo. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	8.400,000	3,8400	32.256,00
<b>00231</b>	00038	00003530	<b>PÃO DE QUEIJO</b> tamanho médio, bem assado, com bom aspecto e sabor. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, que conserva o calor, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.cada pão deverá ter em média aproximadamente 60g.	UND	4.300,000	5,3800	23.134,00
<b>00219</b>	00054	00003531	<b>SUCO DE CAIXINHA</b> concentrado 100% natural integral com sabores variados de laranja, uva, goiaba, abacaxi, pêssego, morango e maracujá. condicionado em embalagens tetra pak, com identificação do fabricante, data de	UND	4.120,000	3,3000	13.596,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para perfuração do canudo. canudo de poliestireno, revestido com película protetora, anexado na caixinha. toda a embalagem deverá estar devidamente lacrada sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto e a validade deverá estar dentro do prazo. embalagem com 200 ml.				
00179	00018	00003532	<p><b>BROA</b> tradicional, feita com fubá de milho amarelo, de primeira qualidade, de tamanho 4x4. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.</p> <p><b>MINI PÃO CARECA</b> mini pão careca com molho – o pão deverá ser bem assado e macio. o molho deverá conter: carne moída: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. batatinha: legume in natura, tipo batata inglesa lavada, lisa, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física e temperos verdes. todos os legumes do molho deverão ser cortados em cubos pequenos e bem cozidos. recheio bem temperado, sem ser salgado e cru. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.</p> <p><b>MINI PÃO CARECA COM PRESUNTO E QUEIJO</b> o pão deverá ser bem assado e macio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.</p> <p><b>PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MOÍDA</b> pão bem assado e macio pesando 50 g. carne moída: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade,</p>	UND	1.300,000	2,9600	3.848,00
00027		00003533		UND	5.900,000	6,9600	41.064,00
00029	00033	00003534		UND	4.900,000	4,4300	21.707,00
00074	00044	00003535		UND	3.600,000	8,0000	28.800,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. batatinha: legume in natura, tipo batata inglesa lavada, lisa, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física e temperos verdes. todos os legumes do molho deverão ser cortados em cubos pequenos e bem cozidos. recheio bem temperado, sem ser salgado e cru. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.				
00010	00008	00003536	<b>BOLO BRANCO</b> pedaço medindo aproximadamente 4/4cm sem recheio.formato retangular, sem cobertura. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa , selo com nome do produto, data de fabricação, validade e peso.	UND	3.900,000	3,0100	11.739,00
00175	00009	00003537	<b>BOLO CAÇAROLA</b> sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. massa: trigo, açúcar, leite, ovos, queijo, óleo e fermento. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	1.600,000	3,0000	4.800,00
00013	00014	00003538	<b>BOLO FORMIGUEIRO</b> sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. massa: trigo, açúcar refinado, margarina, ovos, leite, fermento e granulado de chocolate. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	UND	4.550,000	3,2700	14.878,50
00055	00007	00003539	<b>BOLO BANANA</b> sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm, com uma única camada. massa: ovos, açúcar, banana, farinha de rosca, óleo e fermento. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PDÇ	2.800,000	3,9600	11.088,00
00085	00012	00003540	<b>BOLO DE FUBÁ</b> pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, sem sementes de erva-doce. cobertura com canela e açúcar refinado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	PDÇ	1.350,000	3,3500	4.522,50
00325	00042	00003541	<b>PÃO FRANCÊS</b> bem assado e macio. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g.	KG	30,000	17,4300	522,90



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00045	00003542	<b>PÃO HOT DOG COM PRESUNTO E QUEIJO</b> pão de primeira qualidade, assado e macio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.	UND	3.300,000	7,9200	26.136,00
00288	00049	00003543	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> ingredientes - creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. acondicionado em pote plástico com tampa abre e fecha, com dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, data de vencimento. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. pote de 400gr.	UND	22,000	18,0700	397,54
00035	00036	00003544	<b>MINI SALGADOS FRITOS</b> pesando aproximadamente 20 a 30 gramas, diversos tipo coxinha, pastel, enroladinho e outros aplicação na alimentação, recheios de frango, presunto com queijo, carne moída e outros, acondicionados em embalagens fechadas.	CENTO	127,000	160,6000	20.396,20
00034	00035	00003545	<b>MINI SALGADOS ASSADOS</b> pesando aproximadamente 20 a 30 gramas diversos tipo pastel de frango, esfirra, empadas, mini enroladinho de salsicha e outros acondicionados em embalagens fechadas.	CENTO	247,000	149,0000	36.803,00
00077	00056	00003546	<b>TORRADA</b> feitos de rodelas de pão francês amanhecido, pinçelados com margarina e orégano. as torradas devem estar douradas, crocantes, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. embalagem em sacola transparente, amarradas com fio, selo com dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e peso. embalagem com 500g.	PCT	650,000	13,2400	8.606,00
00186	00022	00003547	<b>IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS</b> frutas contendo polpa de frutas. deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega embalagem plástica de 1l (um litro).	UND	260,000	14,4900	3.767,40
00037	00046	00003548	<b>QUEIJO MINAS (PADRÃO)</b> ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. peça pesando aproximadamente 500g	UND	236,000	45,2300	10.674,28
00269	00037	00003553	<b>PÃO DE CEBOLA</b> ingredientes: açúcar, leite, óleo, sal, cebola, ovos, fermento, trigo, e tempero verde. o pão deverá ser bem assado e macio. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades com sujidades elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato deverá estar intacto com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 400gr.	UND	2.600,000	18,7600	48.776,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 08/07/2025 - Processo Nº 003864/2025**

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00039	00003554	<b>PÃO FAROFA</b> ingredientes: trigo, açúcar, ovos margarina, sal fermento e água. farofa cobertura: trigo, açúcar, margarina, coco ralado e fubá. o pão deverá ser bem assado e macio. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. cada pão deverá ter em média aproximadamente 400gr.	UND	1.290,000	19,0700	24.600,30
00271	00040	00003555	<b>PÃO FRANCES COM MANTEIGA</b> pão bem assado, macio, tamanho médio. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. com manteiga de boa qualidade.	UND	2.200,000	3,3200	7.304,00
00305	00023	00004596	<b>IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS 170G</b> contendo polpa de frutas. deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega embalagem plástica de 170ml.	EMB	250,000	4,9000	1.225,00
00192	00001	00004597	<b>ABACAXI UNIDADE</b> com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. tamanho médio, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UND	15,000	9,8700	148,05
00038	00050	00004598	<b>REQUEIJÃO CREMOSO 200G</b> ingredientes - creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. acondicionado em pote plástico com tampa abre e fecha, com dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, data de vencimento. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. pote de 200gr.	UND	53,000	10,6400	563,92

**Sub Total: 1.325.927,39**

**Total: 1.325.927,39**



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Origem	<b>Pesquisa de Preços Nº 000043/2025</b>	Processo	<b>003864/2025</b>
--------	--	----------	--------------------

Objeto	Pedido de lanches e refeição em atendimento as necessidades da SMTOSU
--------	---

Órgão	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
Ficha	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00006-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (010001.0412200022.002.3390390000.150000000000 )	268.389,30
		<b>268.389,30</b>

Órgão	<b>SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>	
Ficha	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00237-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080001.0412200022.006.3390390000.150000000000 )	19.297,40
		<b>19.297,40</b>

Órgão	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
Ficha	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00033-26000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060002.1030100082.026.3390390000.260000009999 )	203.093,64
00085-26000000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060004.1030500082.104.3390390000.260000009999 )	12.800,00
		<b>215.893,64</b>

Órgão	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Ficha	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00139-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200092.006.3390390000.150000000000 )	72.919,68
00158-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824300092.039.3390390000.150000000000 )	7.124,06
00167-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824300092.040.3390390000.166000009999 )	107.008,70
00184-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.041.3390390000.166000009999 )	19.606,74
00192-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.042.3390390000.166000009999 )	36.222,20
00214-16610000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0824400092.087.3390390000.166100009999 )	20.088,12
00149-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070001.0812200092.037.3390390000.166000009999 )	10.966,25
		<b>273.935,75</b>

Órgão	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	
Ficha	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00047-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040001.0412200022.006.3390390000.150000000000 )	23.278,60

**23.278,60**



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão</b>	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00100-15000000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (050001.2012200022.006.33503900000.150000000000)	44.313,40
<b>44.313,40</b>		
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00412-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.073.33903900000.150000000000)	340.977,10
<b>340.977,10</b>		
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00325-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000000000)	136.642,20
<b>136.642,20</b>		
<b>Órgão</b>	<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>
00000-000	INDEFINIDO ( 00.000.000.0000.0.00.00.000 )	3.200,00
<b>3.200,00</b>		
<b>Total Geral</b>	<b>1.325.927,39</b>	

ITARANA, 5 de setembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 003864/2025.

**INTERESSADO:** Comissão de Planejamento das Contratações - CPC.

**ASSUNTO:** Solicitação de contratação para fornecimento de lanches, marmitex e refeições.

Processo Administrativo Nº 003864/2025, autuado em Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025, Interessado Comissão de Planejamento das Contratações - CPC, referente adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras contratações de fornecimento de lanches, marmitex e refeições, para atender as unidades administrativas do Município, em eventos, ações institucionais, programas sociais, capacitações, plantões, visitas técnicas, campanhas públicas, entre outras atividades oficiais, conforme especificações e quantidades descritas no TR;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Pedido de compras simples;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas do edital, ARP e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 05 de setembro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2025*



Ao Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente a ficha correta é (107-1500),

Informo que SAAE (SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA), a Ficha correta é( 11-1500)

Informo que as outras fichas estão de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias.

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas do edital, ARP e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal/Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

### DESPACHO

Conforme informação contábil prestada pelo setor competente, encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Semama), a fim de que seja indicada a ficha orçamentária correta para alocação do recurso, em conformidade com o despacho anterior. Após, essa deverá ser alterada no Pedido de Compras Simples do sistema, contemplando o acerto dos itens solicitados.

Concluídas as providências, o processo deverá ser devolvido à Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) para apreciação e encaminhamento das etapas subsequentes.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024





## DESPACHO

Conforme solicitado, segue em anexo novo pedido de compras com a ficha e fonte atualizada e correta.

Itarana-ES, 12 de setembro de 2025.

**Odair Domingos Pinto dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria nº 12/2025





## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>							
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>							
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>							
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>							
Período	<b>à</b>							
Processo	<b>/</b>							
Justificativa	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003539	BOLO BANANA sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm, com uma única camada. massa: ovos, açúcar, banana, farinha de rosca, óleo e fermento. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	00107-150000000000 0	PDÇ	100,00		
00002		00003536	BOLO BRANCO pedaço medindo aproximadamente 4/4cm sem recheio.formato retangular, sem cobertura. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente,contendo tampa , selo com nome do produto, data de fabricação, validade e peso.	00107-150000000000 0	UND	100,00		
00003		00003537	BOLO CAÇAROLA sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. massa: trigo, açúcar, leite, ovos, queijo, óleo e fermento. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	00107-150000000000 0	UND	100,00		
00004		00003540	BOLO DE FUBÁ pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, sem sementes de erva-doce. cobertura com canela e açúcar refinado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	00107-150000000000 0	PDÇ	100,00		
00005		00003538	BOLO FORMIGUEIRO sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. massa: trigo, açúcar refinado, margarina, ovos, leite, fermento e granulado de chocolate. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de	00107-150000000000 0	UND	100,00		



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>			
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>			
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>			
Período	<b>à</b>			
Processo	<b>/</b>			
Justificativa	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>			

fabricação, data de validade e peso.

**BOLO SABOR CHOCOLATE**

sem recheio. pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, cobertura de chocolate e chocolate granulado. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

**00006**      00003522      00107-150000000000      UND      100,00

**BROA**

tradicional, feita com fubá de milho amarelo, de primeira qualidade, de tamanho 4x4. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

**00007**      00003532      00107-150000000000      UND      100,00

**BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE**

pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular, a massa deve estar macia e aerada. com deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

**00008**      00003510      00107-150000000000      UND      150,00

**BOLO DE LIMÃO**

pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com uma única camada, com cobertura de leite condensado e raspas de limão. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

**00009**      00003500      00107-150000000000      UND      150,00

**BOLO LADRAO**

pedaço medindo aproximadamente 8/8 cm. tradicional, com formato retangular, camada

**00010**      00003524      00107-150000000000      PDÇ      100,00



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

fina de massa, cobertura de goiabada. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

**BOLO SALGADO**  
bolo salgado: pedaço medindo aproximadamente 4/4 cm. formato retangular com textura macia, bem assada, bem temperada, com recheio, sem ser salgado e cru. recheio com sabor de: carne moída ou frango, não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto, deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.

00011	00003501	ACHOCOLATADO EM PO 1KG achocolatado em po com 10 vitaminas, embalagem plastica de 01 kg. a porção de 20g com máximo de 17g de carboidratos. o prazo de validade dever ser no minimo de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	00107-150000000000 0	PDÇ	200,00
00012	00003517	AGUA MINERAL 500ML sem gás acondicionadas em garrafa de 500 ml descartavel, lacrada dentro dos padrões estabelecidas pelo departamento nacional de produção mineral- dnpm e agencia nacioanl de vigilancia sanitaria anvisa com marca procedencia e validade impreassas no rotulo do produto.	00107-150000000000 0	KG	5,00
00013	00003511	IOGURTE LÍQUIDO SABOR DE FRUTAS frutas contendo polpa de frutas. deverá constar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima	00107-150000000000 0	UND	100,00
00014	00003547	00107-150000000000 0	UND	10,00	



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

de 10 (dez) dias a partir da data de entrega  
embalagem plástica de 1l (um litro).

**LEITE INTEGRAL**  
embalagem: constituída por camadas de papel cartão, papel alumínio e plástico pvc (conhecida tradicionalmente como "longa vida") sem lacre superior, contendo 1l (um litro) de produto. a embalagem primária deve apresentar-se íntegra e não deve estar estufada e nem amassada.  
características gerais: produto submetido à chamada "ultra-pasteurização". deve ser composto por apenas leite e citrato de sódio como estabilizante o prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses contados a partir da entrega.

**00015**            00003516            00107-15000000000            UND            30,00

**REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LT**  
cola - ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. não contém glúten, não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. guaraná: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não alcoólico. contém açúcar.

**00016**            00003509            00107-15000000000            UND            30,00

condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. laranja: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330 conservadores ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar. condicionado em embalagem de garrafa pet reciclável, lacradas com segurança, sem nenhum tipo de alterações em seu sabor e aspecto. deverá estar dentro do prazo de validade. uva: água gasificada, açúcar, açúcar, suco natural de uva 10%,



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

acidulantes ins 330  
conservadores ins 211, corantes artificiais  
ins 123, ins 133 e tartrazina, aroma  
sintético artificial. não contém glúten. não  
alcoólico. contém açúcar.  
condicionado em embalagem de garrafa pet  
reciclável, lacradas com segurança, sem  
nenhum tipo de alterações em seu sabor e  
aspecto.  
deverá estar dentro do prazo de validade.

SUCO INTEGRAL  
 sabores de graviola, goiaba, acerola,  
maracujá, uva, laranja. condicionado em  
embalagens tetra pak, com identificação do  
fabricante, data de fabricação e validade,  
ingredientes, tabela nutricional, local para

**00017** 00003514 abertura na parte superior da caixa,  
devidamente lacrada. embalagem contendo  
01 (um) litro. toda a embalagem deverá  
estar sem qualquer tipo de violação, que  
possa comprometer a integridade física do  
produto. e a validade deverá estar dentro  
do prazo.

00107-150000000000  
0 UND 30,00

**00018** 00003520 BANANA PRATA  
características técnicas: peso médio de  
120g a unidade, contendo o kilo, no mínimo  
8 unidades. de 1ª qualidade, graúdas, em  
penca. frutos verdosos, com cascas  
uniformes. sem ferimentos ou defeitos,  
firmes e com brilho.

00107-150000000000  
0 KG 10,00

**00019** 00003526 MELANCIA  
fruta in natura, tamanho médio de  
aproximadamente 10 a 12 kg. espécie  
redonda, aplicação alimentar com grau de  
maturação tal que lhes permita suportar  
transporte, manipulação e conservação  
adequada para o consumo médio,  
apresentado cor e tamanho uniformes, sem  
manchas, bolores, sujidades e outro  
defeitos que possam alterar sua aparência  
e qualidade.

00107-150000000000  
0 KG 10,00

**00020** 00044381 ABACAXI UNIDADE  
com grau de maturação tal que lhes permita  
suportar transporte, manipulação e  
conservação adequada para consumo  
mediato e imediato. tamanho médio, sem  
manchas, bolores, sujidades, ferrugens ou  
outros defeitos que possam alterar sua  
aparência e qualidade.

00107-150000000000  
0 UND 15,00



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**CACHORRO QUENTE**  
 cachorro quente – ingredientes: pão hot dog salsicha hot dog: salsicha, origem carne frango, bovina e suína, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. ervilha em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar.  
 milho verde em conserva. ingredientes: água, sal e açúcar. batata palha: ingredientes: batata, óleo vegetal de palma e sal. devem estar super crocantes e sequinhas. ket chup: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor.maionese: dentro do prazo de validade,  
 com bom aspecto e sabor. qualidade superior ou similar helmanns.  
 mostarda: dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor.  
 queijo ralado: tipo parmesão deve estar dentro do prazo de validade, com bom aspecto e sabor. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto. o recheio deve estar bem temperado, sem ser salgado e cru. obs.: o produto deverá ser embalado em sacolinhas próprias para esse tipo de alimento.

00021	00003502	00107-150000000000 0	UND	400,00
-------	----------	-------------------------	-----	--------

**MINI PAO FRANCES COM PRESUNTO E QUEIJO**  
 pão bem assado e macio. recheado com fatias de presunto e queijo. deverá estar acondicionada em embalagem fechada, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve

00022	00003529	00107-150000000000 0	UND	400,00
-------	----------	-------------------------	-----	--------



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>			
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>			
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>			
Período	<b>à</b>			
Processo	<b>/</b>			
Justificativa	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>			

estar intacto e com bom aspecto.

**MINI PÃO C/ PATÊ**

pesando aproximadamente 30 a 45 gr.

recheio com sabores de frango ou

atum.todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas.não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto.

00107-15000000000  
0 UND 250,00

**00023 00003515 MINI PÃO CARECA**

mini pão careca com molho – o pão deverá ser bem assado e macio. o molho deverá conter: carne moída: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos,

**00024 00003533 consistência firme, tamanho médio a grande. batatinha: legume in natura, tipo batata inglesa lavada, lisa, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,**

parasitas, lavras, sem lesões de origem física e temperos verdes. todos os legumes do molho deverão ser cortados em cubos pequenos e bem cozidos. recheio bem temperado, sem ser salgado e cru. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

00107-15000000000  
0 UND 400,00

**00025 00003507 PÃO FRANCÊS C/ PRESUNTO E QUEIJO**

pão bem assado, macio, tamanho médio. presunto cozido de carne suína, sem gorduras e anormalidades. deverá ter bom aspecto e sabor. queijo mussarela de

00107-15000000000  
0 UND 400,00



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

primeira qualidade, sem anormalidades, deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

#### PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MOÍDA

pão bem assado e macio pesando 50 g. carne moída: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos,

consistência firme, tamanho médio a grande. batatinha: legume in natura, tipo batata inglesa lavada, lisa, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física e temperos verdes. todos os legumes do molho deverão ser cortados em cubos pequenos e bem cozidos. recheio bem temperado, sem ser salgado e cru. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

**00026            00003535            00107-150000000000            UND            100,00**

#### SANDUICHE NATURAL

pão bem assado e macio pesando 50 g. carne moída: tipo bovina, de primeira qualidade, sem gordura, sem osso, cor, cheiro e sabor normal. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis,

**00027            00003512            00107-150000000000            UND            400,00**



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
Período	<b>à</b>
Processo	<b>/</b>
Justificativa	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>

nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.  
 tomate: aspecto globoso, firme intacto, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. pimentão: legume in natura, espécie verde, primeira qualidade sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande. batatinha: legume in natura, tipo batata inglesa lavada, lisa, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física e temperos verdes. todos os legumes do molho deverão ser cortados em cubos pequenos e bem cozidos. recheio bem temperado, sem ser salgado e cru. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacto e com bom aspecto.

**ESFIRRA PEQUENA**  
 esfirra pequena – pesando aproximadamente 30 à 45 gramas.  
 ingredientes: fermento biológico, leite, açúcar, sal, farinha de trigo e óleo. recheio com sabores de frango e presunto e queijo. todas bem assadas, macias, com recheio bem temperado, sem ser salgadas e cruas. não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom aspecto. condicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade.

<b>00028</b>	<b>00003503</b>	<b>00107-150000000000</b>	<b>UND</b>	<b>200,00</b>
--------------	-----------------	---------------------------	------------	---------------

<b>00028</b>	<b>00003503</b>	<b>00107-150000000000</b>	<b>UND</b>	<b>200,00</b>
--------------	-----------------	---------------------------	------------	---------------

**ESPERA MARIDO**  
 ingredientes: ovos, açúcar, fermento de pão, sal, leite, óleo e farinha de trigo. a massa deve estar bem assada e macia. com calda caramelizada.  
 não deverá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deve estar intacta e com bom

<b>00029</b>	<b>00003525</b>	<b>00107-150000000000</b>	<b>UND</b>	<b>100,00</b>
--------------	-----------------	---------------------------	------------	---------------

<b>00029</b>	<b>00003525</b>	<b>00107-150000000000</b>	<b>UND</b>	<b>100,00</b>
--------------	-----------------	---------------------------	------------	---------------



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

Número/Ano	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>			
Secretaria	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>			
Local/Setor	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Requerente	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>			
Período	<b>à</b>			
Processo	<b>/</b>			
Justificativa	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>			

		aspecto. acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação, validade e peso.				
00030	00003504	MENTIRA DOCE ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. deverá ter boa aparência e maciez. deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. deve estar intactas e com bom aspecto. cada mentira deverá ter em média aproximadamente 35g.	00107-150000000000 0	UND	300,00	
00031	00003545	MINI SALGADOS ASSADOS pesando aproximadamente 20 a 30 gramas diversos tipo pastel de frango, esfirra, empadas, mini enroladinho de salsicha e outros acondicionados em embalagens fechadas.	00107-150000000000 0	CENTO	10,00	
00032	00003544	MINI SALGADOS FRITOS pesando aproximadamente 20 a 30 gramas, diversos tipo coxinha, pastel, enroladinho e outros aplicação na alimentação, recheios de frango, presunto com queijo, carne moída e outros, acondicionados em embalagens fechadas.	00107-150000000000 0	CENTO	10,00	
00033	00003506	MINI PIZZA medindo aproximadamente 10cm, com formato redondo, massa bem assada, macia, sem estar com a parte inferior torrada. recheios de mussarela, calabresa frango com catupiry e mista. não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. deverá estar em embalagem própria para o produto, sem alterações em seu formato e cor. embalagem resistente, contendo tampa, selo com nome do produto, data de fabricação, data de validade e peso.	00107-150000000000 0	UND	200,00	
00034	00003548	QUEIJO MINAS (PADRÃO) ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio e coalho. peça pesando aproximadamente 500g	00107-150000000000 0	UND	10,00	
00035	00003475	MARMITEX Nº 08 correspondente a 830grs de alimentos, composta de arroz, feijão inteiro, macarrão ou farofa, um tipo de carne assada	00107-150000000000 0	SERV.	300,00	



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/09/2025 08:11:27

<i>Número/Ano</i>	<b>000137 / 2025 - 18/06/2025</b>
<i>Secretaria</i>	<b>Secretaria Munic de Agricultura e Meio Ambiente</b>
<i>Local/Setor</i>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<i>Requerente</i>	<b>ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS</b>
<i>Período</i>	<b>à</b>
<i>Processo</i>	<b>/</b>
<i>Justificativa</i>	<b>Aquisição/serviço de LANCHE e REFEIÇÃO em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</b>

(vermelha ou branca), e salada de verdura cozida.

#### REFEIÇÃO

composta de feijão inteiro, arroz, macarrão ou farofa, dois tipos de carne (vermelha ou branca), verdura refogada ou maionese, verdura crua, acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml.

**00036            00003474            00107-150000000000            SERV.            100,00**

0



## Re: Alteração de Ficha Orçamentária



De <licitacao@saaeitarana.com.br>  
Para Comissão de Planejamento das Contratações <cpc@itarana.es.gov.br>  
Data 12/09/2025 14:09

DEMANDA DE MARMITEX.pdf (~362 KB)

Boa tarde.

Segue pedido de compra com a ficha orçamentária correta.

---

Atenciosamente,

Francieli Santos  
Compras, Licitações e contratos  
SAAE Itarana  
(27) 99746-3828

Em 2025-09-11 15:47, Comissão de Planejamento das Contratações escreveu:

Prezados,

Conforme informação contábil prestada pelo setor competente, encaminham-se o presente e-mail a fim de que seja indicada a ficha orçamentária correta para alocação do recurso referente ao procedimento licitatório para contratação de "Lanches, Refeições e Marmitex" (IRP nº 007/2025), em conformidade com o **despacho em anexo**. Após, essa deverá ser alterada no Pedido de Compras Simples do sistema, contemplando o acerto dos itens solicitados.

Concluídas as providências, este e-mail deverá ser respondido para apreciação e encaminhamento das etapas subsequentes do processo.

Breno Fiorotti Mauri | Presidente da CPC  
Alex Sander Casagrande Hanstenreiter | Membro da CPC  
Emanuel Berger Coan | Membro da CPC

---

**Portaria nº 1.494/2024**  
*Prefeitura Municipal de Itarana/ES*





**SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE  
ITARANA**  
**SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA**

Pág. 359

003864/2025

**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

12/09/2025 14:08:39

Número/Ano	<b>000007 / 2025 - 01/07/2025</b>					
Processo	<b>SERVIÇO AUTONOMO E ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA</b>					
Secretaria	<b>DIRETORIA</b>					
Local/Setor	<b>Thyago Crispim</b>					
Requerente	Intenção de registro de preço marmitex					
Descrição						

Classificação	<b>000101 - GENEROS ALIMENTACAO</b>						
Item	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00019473	MARMITEX Nº 08 correspondente a 830grs de alimentos, composta de arroz, feijão inteiro, macarrão ou farofa, um tipo de carne assada (vermelha ou branca), e salada de verdura cozida.	00011-150000 000000	UN	100,00	
-------	----------	--	------------------------	----	--------	--

**Valor Total do Grupo:**

**Valor Total Geral:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Matricula do Requisitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Resp. Pela Aprovação

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data da Aprovação



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





## MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Processo nº 003864/2025 de 22 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E\_00001.\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Local:** Plataforma Portal de Compras Públicas

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Lance:** Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## I – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação para a **prestação de serviços de fornecimento de lanches, marmiteix e refeições**, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itarana/ES, para atendimento a eventos, ações institucionais, programas sociais, capacitações, plantões, visitas técnicas, campanhas públicas, entre outras atividades oficiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

## II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itarana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema



eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

#### **2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:**

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

#### **2.8.2. E-MAIL: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)**

#### **2.9. Site Portal de Compras Públícas para cadastro:**

- a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Para fins de participação e disputa, deverá ser observada e atendida as seguintes prerrogativas:

3.1.1. Para os itens 25 e 48 Ampla Participação de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam as atividades condizentes com o objeto desta licitação.

3.1.2. Para os itens 26 e 49, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.3. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4. Para o(s) lote(s) ampla participação, supracitados no item 3.1.1, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);  
3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;  
3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;  
3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.5.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averigar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.15. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.15.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### **4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.1.1.** O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Na participação de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

*6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*



6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art.



96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.



8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, estão previstos no **Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste edital**.
  - 9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do **Portal de Compras Públicas**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
  - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:**

9.10.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação na Plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.

## X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**12.3. ASSINATURA DIGITAL:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

#### **14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**



14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



## XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;



16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.



16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com).

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços de fornecimento de lanches, marmitex e refeições**, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itarana/ES, para atendimento a eventos, ações institucionais, programas sociais, capacitações, plantões, visitas técnicas, campanhas públicas, entre outras atividades oficiais.

1.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma **sob demanda**, com entregas em horários e locais previamente definidos pela Administração, obedecendo rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, especialmente às normas, bem como às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



#### 1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por se tratar de fornecimento de refeições prontas, lanches e marmitex com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.3.2. O fornecimento de lanches, marmitex e refeições não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024, considerando-se sua vinculação direta a atividades administrativas, sociais e institucionais essenciais à operação dos órgãos públicos municipais.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios. Esse prazo tem por objetivo assegurar a continuidade do atendimento alimentar nas ações e programas da Administração Pública, garantindo flexibilidade operacional para atender a eventos programados e situações emergenciais.

1.3.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que mantido o mesmo quantitativo inicial e mediante justificativa técnica e vantajosidade comprovada. A prorrogação tem por finalidade preservar a continuidade do fornecimento sem necessidade de deflagração de novo processo licitatório.

1.3.3.2. Em caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice oficialmente adotado que venha a substituí-lo, observando-se a data-base fixada no edital e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro. O reajuste será precedido de análise de vantajosidade pela Administração.

1.3.3.3. Caso os quantitativos registrados sejam integralmente consumidos antes do término da vigência da Ata, poderá ser autorizada a reabertura dos quantitativos para nova contratação, desde que dentro do prazo de validade da Ata e observada a disponibilidade orçamentária, assegurando a manutenção do fornecimento até o encerramento do exercício ou da vigência do instrumento.



1.3.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, de modo a assegurar previsibilidade e controle contratual, respeitando os limites orçamentários e os parâmetros definidos em planejamento prévio.

1.3.5. É admitido o remanejamento do saldo quantitativo entre os órgãos e secretarias participantes da Ata de Registro de Preços, quando houver interesse público, compatibilidade de demanda e disponibilidade do saldo. Tal mecanismo visa otimizar os recursos públicos e garantir maior flexibilidade na prestação dos serviços contratados.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura prestação de serviços de fornecimento de lanches, marmitech e refeições prontas. Esse modelo permite maior eficiência na contratação, flexibilidade na execução e fornecimento conforme demanda real das secretarias municipais, garantindo cobertura alimentar contínua para eventos institucionais, atividades administrativas, programas sociais e ações públicas diversas ao longo do exercício.

2.2. O fornecimento regular de refeições prontas é indispensável para o bom andamento das ações governamentais que envolvem jornadas estendidas, plantões, mobilizações de equipe técnica, capacitações e atendimentos sociais, em especial nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração. Assim como os serviços públicos requerem estrutura e recursos humanos mobilizados, a oferta de alimentação adequada, segura e em tempo hábil contribui diretamente para a qualidade e efetividade das ações municipais, refletindo-se no atendimento mais digno e eficiente à população.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades por secretaria, o histórico de demandas, as particularidades logísticas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação pelo modelo de Registro de Preços e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor.



2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão da alimentação fornecida pela Administração.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a qualidade nutricional e a segurança alimentar no atendimento às diversas atividades executadas pela administração pública municipal, tais como eventos oficiais, jornadas administrativas, capacitações, ações de assistência social, plantões e demais serviços que exijam suporte alimentar, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Nesse estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de viabilidade que permitiram identificar a melhor solução de contratação para o fornecimento de lanches, marmitex e refeições prontas, conforme os parâmetros sanitários, logísticos e administrativos exigidos pela legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a prestação futura desses serviços representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. A modalidade permite que a Administração realize contratações conforme a demanda real e variada das secretarias, que não seguem um cronograma fixo e podem variar quanto ao volume, local e horário de entrega. O SRP confere agilidade, planejamento e controle na contratação, evitando a deflagração de processos emergenciais e permitindo que os fornecedores assumam, de forma programada, a obrigação de entrega com qualidade e pontualidade.

3.2.1. Ressalte-se que o fornecimento de alimentação pronta é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto no suporte a atividades institucionais internas quanto em ações voltadas ao atendimento direto à população. A regularidade dessa demanda evidencia a importância de uma contratação estruturada e contínua, com fornecedores previamente habilitados e comprometidos com a conformidade técnica, sanitária e logística do serviço prestado.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de uma Ata de Registro



de Preços para contratações futuras de serviços de fornecimento de lanches, marmitex e refeições, de modo a otimizar os atendimentos das secretarias municipais, garantir o abastecimento alimentar sempre que necessário e assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos, com controle, transparência e economicidade.

3.4. O uso do **Sistema de Registro de Preços** para o fornecimento de alimentação pronta proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade no atendimento das demandas** alimentares das secretarias, com entregas sob demanda e sem a necessidade de abertura de novas licitações a cada requisição;
- b) Redução da quantidade de processos licitatórios**, com consequente **economia processual e administrativa**, permitindo maior foco no planejamento e controle da execução contratual;
- c) Otimização da logística de fornecimento**, evitando desperdícios, falhas no atendimento ou armazenamento desnecessário, uma vez que os serviços serão prestados conforme a necessidade específica;
- d) Possibilidade de compartilhamento da Ata** com outros órgãos públicos que tenham interesse, desde que autorizado, ampliando o alcance da contratação e **promovendo racionalização das compras públicas**;
- e) Potencial obtenção de melhores preços** em função da concentração da demanda em único procedimento licitatório, ampliando o **poder de negociação da Administração** junto aos fornecedores.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços de fornecimento de lanches, marmitex e refeições prontas, conforme os padrões de qualidade, higiene e pontualidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

#### 4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível,



a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de fornecimento de serviços alimentares que possuam impacto ambiental indireto.

Assim, embora **não se imponham exigências obrigatórias** vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas produtivas e logísticas, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos.

Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, preferencialmente livres de plástico convencional ou com uso reduzido de materiais descartáveis;
- Adoção de processos de preparo e transporte que minimizem desperdícios de insumos, alimentos e combustíveis;
- Separação e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante o preparo e entrega dos alimentos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização interna dos colaboradores quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no preparo, transporte e descarte dos produtos alimentícios.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

#### **4.3. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.3.1. DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os lanches, marmitech e refeições conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando a qualidade, o valor nutricional, a apresentação, os prazos de entrega e as condições sanitárias exigidas;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, os locais e a forma de entrega indicados em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, conforme a Ata de Registro de Preços vigente;
- c) Manter rigorosos padrões de higiene no preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos, observando às normas da vigilância sanitária, e as demais regulamentações municipais destinadas ao setor de alimentos;



- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações, deteriorado, em condição imprópria para o consumo ou que não atenda às exigências técnicas ou sanitárias estabelecidas, no prazo de até 2 (duas) horas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, inclusive licenciamento da vigilância sanitária, alvará de funcionamento, e certificados de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos (caso haja);
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, inclusive os decorrentes de intoxicação alimentar, atrasos injustificados ou descumprimento de normas de segurança alimentar;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente as relacionadas à vigilância sanitária e segurança alimentar.

#### **4.3.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável de até 2 (dois) dias antes da prestação dos serviços, conforme a necessidade das secretarias;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade do fornecimento, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente o fornecimento, incluindo atualizações de cronograma, eventos, alterações de local ou tipo de refeição;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que a entrega esteja regular e acompanhada da documentação fiscal apropriada e do atesto dos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.



#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:**

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. FORNECIMENTO PARCELADO POR DEMANDA**

5.1.1. O fornecimento de lanches, marmitex e refeições será realizado de forma parcelada, conforme necessidades específicas das Secretarias, incluindo eventos pontuais, reuniões, campanhas, ações itinerantes ou rotinas institucionais.



5.1.2. Cada parcela será formalizada mediante **Ordem de Serviço (OS)** assinada pela autoridade competente, contendo:

- Tipo detalhado da alimentação;
- Quantitativos exatos;
- Dias, turnos e horários de entrega;
- Local de entrega (incluindo pontos descentralizados ou zonas rurais);
- Nome do servidor fiscal de contrato responsável pelo recebimento;
- Contato oficial para dúvidas e acompanhamento logístico.

5.1.3. A OS deverá ser emitida com **antecedência mínima de 2 (dois) dias**, salvo situações excepcionais justificadas pela Administração.

5.1.4. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o fornecimento fracionado, respeitando capacidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades e localidades, com planejamento prévio baseado na comunicação formal da Administração.

## **5.2. PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.2.1. As entregas deverão ocorrer no dia, local e horário indicados na OS, conforme necessidade da Secretaria demandante.

5.2.2. O horário específico será definido pelo Fiscal de Contrato, considerando programação e logística, e comunicado formalmente à contratada.

5.2.3. Descumprimentos poderão acarretar sanções, observando prorrogações razoáveis em situações excepcionais, incluindo força maior, falhas técnicas ou logísticas.

5.2.4. A contratada deverá comunicar com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** quaisquer situações que comprometam a entrega, apresentando alternativas viáveis.

5.2.5. Entregas em turnos estendidos, finais de semana ou horários extraordinários ocorrerão apenas mediante pactuação formal prévia com a contratada.

## **5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.3.1. Entregas deverão ocorrer nos locais e horários indicados na OS, conforme demanda.



5.3.2. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega no ponto exato indicado, arcando com riscos logísticos e sanitários até a entrega final.

5.3.3. Todos os itens devem ser entregues em condições ideais de temperatura, higiene e conservação, acompanhados de Nota Fiscal e, quando solicitado, relatório nutricional ou descriptivo técnico com composição e ingredientes utilizados.

#### **5.4. PADRÃO DE QUALIDADE E HIGIENE DOS ALIMENTOS**

5.4.1. A contratada deverá possuir **alvará sanitário válido** e infraestrutura adequada para preparo, acondicionamento e transporte, garantindo boas práticas de higiene e segurança alimentar.

5.4.2. Alimentos devem ser frescos, preparados no dia do consumo, sem uso de conservantes excessivos ou ingredientes de origem duvidosa.

5.4.3. Embalagens deverão ser descartáveis, atóxicas, resistentes e compatíveis com o tipo de refeição servida.

##### **5.4.4. Substituição de alimentos:**

5.4.4.1. Em caso de inconformidade dos alimentos fornecidos no momento da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição em até **2 (duas) horas** após constatação pelo Fiscal de Contrato, garantindo conformidade, qualidade, frescor e segurança alimentar, conforme solicitado, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais.

5.4.4.2. Considerando a realidade do Município de Itarana/ES, de pequeno porte, e a natureza do serviço contratado, este prazo é **necessário e proporcional**. Os fornecimentos contemplam tanto eventos em **tempo real** quanto refeições institucionais, em serviços de maior complexidade e intensidade nos quais a **entrega pontual e adequada** é essencial para a continuidade das atividades; estando de acordo com os princípios da eficiência, razoabilidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública. A entrega dos alimentos deve ocorrer em condições seguras de consumo **próximo ao horário previsto**, garantindo que a substituição **não comprometa** a logística ou a qualidade.

5.4.4.3. O não atendimento poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, observando o devido processo administrativo, direito ao contraditório e proporcionalidade.



## 5.5. TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

- 5.5.1. A contratada será responsável pelo acondicionamento e transporte de todos os alimentos, garantindo integridade, higiene e temperatura adequada.
- 5.5.2. Veículos próprios ou terceirizados deverão estar higienizados e em conformidade com normas sanitárias, com comprovação mediante atestados técnicos ou declarações formais quando solicitado.
- 5.5.3. Utensílios e embalagens devem permitir consumo direto, seguro e higiênico, incluindo talheres, copos e canudos quando necessários.

## 5.6. ATENDIMENTO, SUPORTE E CONTINGÊNCIA

- 5.6.1. Manutenção de canal de comunicação ativo (telefone, e-mail) para demandas, dúvidas e emergências.
- 5.6.2. Disponibilização de responsável técnico com autonomia para decisões rápidas e resolução de problemas.
- 5.6.3. Em caso de extravio, atraso ou entrega incorreta, a contratada deverá providenciar substituição imediata, minimizando prejuízos à Administração.

## 5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

- 5.7.1. Refeições preparadas e servidas no próprio estabelecimento, respeitando normas sanitárias e boas práticas de manipulação.
- 5.7.2. Composição mínima obrigatória: feijão, arroz, macarrão ou farofa, dois tipos de carne (vermelha e/ou branca), verdura refogada, verdura crua e 01 refrigerante ou suco natural, conforme especificações da OS.
- 5.7.3. Proibido uso de produtos requentados ou preparados com antecedência indevida.
- 5.7.4. Apresentação, porcionamento e temperatura devem manter padrão uniforme de qualidade, garantindo atendimento igualitário a todos os beneficiários.
- 5.7.5. Utensílios e equipe suficiente devem garantir atendimento ágil e compatível com número de refeições solicitadas.



## **5.8. FORNECIMENTO DE MARMITEX**

- 5.8.1. Marmitex de tamanho nº 08, peso líquido 830g, compostas por arroz, feijão, macarrão ou farofa, carne assada (vermelha ou branca) e salada de verdura cozida, conforme OS.
- 5.8.2. Preparadas no dia do consumo, vedado uso de produtos requentados, embalagens amassadas ou violadas e alimentos fora do padrão de frescor ou validade.
- 5.8.3. Aplicam-se integralmente todas as disposições relativas à qualidade, acondicionamento, transporte, substituição e higiene previstas para lanches e refeições.

## **5.9. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

- 5.9.1. Fiscalização por servidores designados, acompanhando cumprimento de prazos, horários, qualidade e conformidade sanitária.
- 5.9.2. A contratada fornecerá informações sobre composição, data e horário de preparo, origem dos ingredientes e documentação sanitária, quando solicitada.
- 5.9.3. Penalidades aplicadas conforme gravidade, com notificação prévia, direito à defesa e prazo para correção, observando proporcionalidade e contraditório.

## **5.10. COMUNICAÇÃO FORMAL**

- 5.10.1. Toda comunicação será formalizada por meios oficiais (eletrônicos ou físicos), com responsabilidade do Fiscal de Contrato de fornecer informações à contratada.
- 5.10.2. Notificações sobre descumprimento devem ser atendidas dentro do prazo estabelecido.

## **5.11. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

- 5.11.1. Aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**, garantindo execução adequada e segurança do serviço.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**



6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.



6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser



comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 e 2.3 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

### 8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### 8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



### **8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### **8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

**8.3.1.5.1. Declaração** subscrita atestando que:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



da Constituição Federal;

- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além



dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº



14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3. ASSINATURA DIGITAL:** A ata de registro de preços será assinada por meio de



assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que



seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 15 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

## **15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

15.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 15.6 (15.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 15.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 16 - DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.



VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 17 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**17.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a evidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**17.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem



acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**17.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**17.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo



integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**17.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos



seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

18.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

18.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

18.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

18.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

18.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em



outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

18.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



## 19 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**II - Elaboração de quantitativo:** Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 007/2025, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar:** Roselene Monteiro Zanetti (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) – Portaria nº 003/2025.

À Comissão:

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

---

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2025